



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (18) 3694-1070 - FONE (18) 3694-1040 - ZACARIAS - SP

E-mail: pmze@terra.com.br

**LEI Nº459/03 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**

**"Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da APRUZA (Associação dos Produtores Rurais de Zacarias) e dá outras providências".**

**NILSON POLIZEL**, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

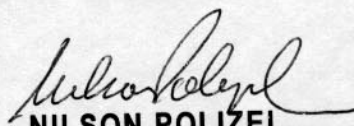
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública a APRUZA, pelos seus serviços prestados a comunidade.

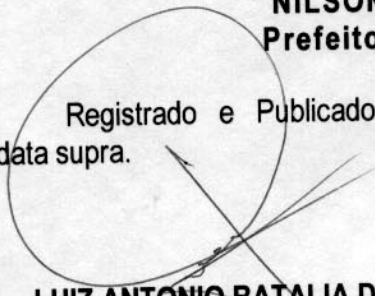
**Art. 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zacarias, 29 de Dezembro de 2003.

  
**NILSON POLIZEL**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**LUIZ ANTONIO BATALIA DOS SANTOS**  
Responsável pelo expediente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (18) 3694-1070 - FONE (18) 3694-1040 - ZACARIAS - SP

E-mail: pmze@terra.com.br

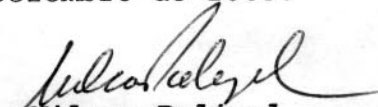
§ 1º - Mediante Decreto, o Executivo estabelecerá quais os serviços a serem remunerados mediante preços bem como o uso de seus bens e o fornecimento de utilidades produzidas pelo Município.

§ 2º - Os preços públicos ou tarifas serão fixados por Decreto do Executivo, tomando-se como base de cobrança o custo unitário dos serviços prestados.

**Art. 351º** - Os tributos lançados à data da Publicação desta Lei, quando vencidos os respectivos prazos para pagamento, estão sujeitos aos acréscimos, penalidades e correções instituídos na legislação anterior.

**Art. 352º** - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação com aplicação a partir de 1º de Janeiro de 2004, revogadas as leis 067/93, 107/94, 123/95, 143/95, 145/95, 331/01e 364/02 e disposições em contrário.

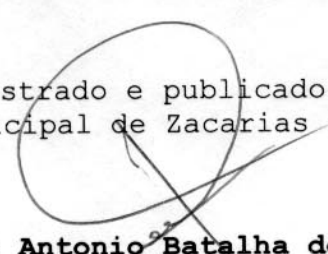
Zacarias, 29 de Dezembro de 2003.



**Nilson Polizel**

**Prefeito Municipal de Zacarias**

Registrado e publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias na supra mencionado.



**Luiz Antonio Batalha dos Santos**  
**Responsável pelo Expediente**